

PREGÃO ELETRÔNICO

90061/2024

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP
(990202)

OBJETO

Aquisição de material para conservação e manutenção de imóveis.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 145.464,30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/11/2024 às 09h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024

Processo Administrativo SEI nº 161.00195529/2024-90

Código Único nº 20241011495

Torna-se público que a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – **Fundação CASA-SP**, por meio da Divisão de Suprimentos, sediada na **Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - 7º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01030-001**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Portaria Normativa nº 444/2024 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material para conservação e manutenção de imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.5.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. No que concerne aos subitens 2.6.2 e 2.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

3.5.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no subitem 3.5.1, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.3. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

<u>Item</u>	<u>Valor unitário estimado (R\$)</u>	<u>Intervalo mínimo de valores (R\$)</u>
<u>01</u>	4,29	0,02
<u>02</u>	25,32	0,12
<u>03</u>	4,34	0,02
<u>04</u>	8,965	0,04
<u>05</u>	5,275	0,02
<u>06</u>	26,00	0,13
<u>07</u>	152,90	0,70

<u>08</u>	16,70	0,08
<u>09</u>	4,00	0,02
<u>10</u>	4,90	0,02
<u>11</u>	15,45	0,07
<u>12</u>	15,45	0,07
<u>13</u>	4,35	0,02
<u>14</u>	44,90	0,20
<u>15</u>	19,11	0,10
<u>16</u>	0,53	0,01
<u>17</u>	3,87	0,01
<u>18</u>	7,00	0,03
<u>19</u>	10,56	0,05
<u>20</u>	125,00	0,60
<u>21</u>	56,985	0,20
<u>22</u>	5,56	0,02
<u>23</u>	2,85	0,01
<u>24</u>	34,75	0,17
<u>25</u>	37,10	0,18
<u>26</u>	37,10	0,18
<u>27</u>	9,50	0,04
<u>28</u>	5,24	0,02
<u>29</u>	77,24	0,30
<u>30</u>	8,62	0,04
<u>31</u>	6,19	0,03
<u>32</u>	7,50	0,03
<u>33</u>	220,42	1,00
<u>34</u>	89,50	0,40
<u>35</u>	84,00	0,40
<u>36</u>	41,00	0,20
<u>37</u>	25,00	0,12
<u>38</u>	36,22	0,18
<u>39</u>	168,00	0,80
<u>40</u>	3,46	0,01
<u>41</u>	14,50	0,07
<u>42</u>	7,57	0,03
<u>43</u>	35,20	0,17
<u>44</u>	12,00	0,06
<u>45</u>	12,00	0,06
<u>46</u>	5,75	0,02
<u>47</u>	3,16	0,01
<u>48</u>	1,92	0,01
<u>49</u>	474,15	2,00

<u>50</u>	5,30	0,02
<u>51</u>	19,50	0,10
<u>52</u>	15,00	0,07
<u>53</u>	13,20	0,06
<u>54</u>	882,00	4,00

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa “aberto e fechado”.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

5.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.20.2. empresas brasileiras;

5.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5 e 3.5 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em

momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 11 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo sistema SEI/SP.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

9.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

9.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

9.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital.

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com o Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024, que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 9.1.6.1, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções administrativas relacionadas à presente licitação estão previstos no Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024, que integra este instrumento.

9.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

9.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: slicp@fundacaocasa.sp.gov.br.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

10.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no endereço eletrônico na Internet www.fundacaocasa.sp.gov.br, opção Transparência*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

10.8. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

11.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se

encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.1 deste Edital.

11.2.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

11.2.2.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

11.2.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.2.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

11.2.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

11.2.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.2.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

11.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

11.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.fundacaocasa.sp.gov.br, opção Transparência e www.imprensaoficial.com.br, opção e-negociospublicos.

11.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.15.1. Termo de Referência – Anexo I do Edital;

11.15.1.1. Estudo Técnico Preliminar – Anexo I do Termo de Referência;

11.15.2. Minuta de Nota de Empenho - Anexo II do edital;

11.15.3. Cópia do Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024 - Anexo III do Edital;

São Paulo, 23 de outubro de 2024.

Adolfo Lopez Alonso
Diretor de Divisão

Termo de Referência 111/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
111/2024	990202-ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO	SABRINA MIRANDA CABRAL ARRAES	30/09/2024 21:22 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		161.00195529/2024-90

1. Definição do objeto

Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de materiais para conservação e manutenção de imóveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	SIAFÍSICO	Unidade	Quantidade
01	Adaptador de Pvc Rígido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 40 Mm; Na Cor Marron; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	379569	21843-0 (1) 33903052 4510	Unidade	10
02	Adaptador de Pvc Rígido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 85 Mm Curto; Na Cor Marron; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	605366	318099-9 (1) 33903052 4510	Unidade	5
03	Adaptador; Pvc Rígido; Cor Marrom; Soldavel, Curto, Ponta Rosqueavel; 50mm x 1 1/2 "; para Ser Utilizado Em Instalacao Predial de Agua Fria; Conforme Nbr 5648;	233956	614233-8 (1) 33903052 4710	Unidade	20
04	Adesivo para Tubo de Pvc; a Base de Resina de Pvc, Acetona, Metil-etil-cetona, Ciclohexanona e Solventes Organicos; Utilizado Na Soldagem de Tubos e Conexoes de Pvc Nbr 5648 (agua Fria); Acondicionado Em Frasco de 175 g Com Pincel Aplicador;	472187	249292-0 (1) 33903052 4730	Unidade	20
05	Areia; Media; Com Limite de Porcentagem de Mat. Nocivo Igual a 1,5%; C/limite de Porcentagem de Mat. Carbonosos Igual a 1%; C /limite de % de Mat. Pulverulentos Igual a 5%; a Areia Sera Fornecida C/nome do Produtor, vol.ap., Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio, de Agua Doce;	216954	173995-6 (536) 33903052 5610	Saco 20 quilograma	500

06	Argamassa; Mistura de Cimento, Agregados Minerais e Aditivosquimicos; para Piso Sobre Piso Em Areas Internas; Cor Cinza; Ac-iii; Embalada Em Saco;	315173	498289-4 (536) 330903052 5610	Saco 20 quilograma	30
07	Bacia Sanitaria; de Louca, Convencional; Sem Caixa Acoplada; No Formato Ovalado; Medindo Aproximadamente 475 x 375 x 380 Mm (c x Lx A).; Na Cor Branca; Com Saida de Esgoto Vertical; Fabricado de Acordo Com a Norma Nbr / Abnt 16727-1;	274654	434841-9 (1) 33903052 4550	Unidade	50
08	Bucha de Reducao; de Latao; Com Diametro Da Tubulacao Principal de 1"; Com Diametro Da Reducao de 3/4"; para Ser Utilizado Em Instalacoes Prediais; Rosqueavel; Norma Abnt / Nbr 11720;	318504	447415-5 (1) 33903052 4710	Undiade	10
09	Chumbador; de Aco Carbono, Acabamento Zincado; Tipo Mecanico; Modelo Componentes: Parafuso, Arruela Lisa.; Jaqueta e Cone; Diametro do Furo 3/8"; Diametro Da Rosca 1/4"; Comprimento do Parafuso 2"; Expansao Por Torque; Aplicado Manualmente; para Ser Utilizado Em Concreto Ou Alvenaria Densa;	480158	577010-6 (1) 33903052 5325	Unidade	50
10	Chumbador; de Aco Galvanizado; Tipo Cb; Modelo Cba; Com Parafuso e Arruela; Diametro do Furo 1/2 Polegadas; Com Bitola Interna de 5/16 Polegadas (diametro Darosca); Comprimento do Parafuso 3.1/4 Polegadas; Aplicacao Mecanica; para Ser Utilizado Em Concreto;	460774	578524-3 (1) 33903052 5325	Unidade	50
11	Chumbador; de Aço Galvanizado; Tipo Manual; Modelo Cba; Tendo Como Componentes Prisioneiro, Porca, Arruela Lisa Jaqueta e Cone.; Diam. Furo 3/4 Polegada (19mm); Diam. Rosca 1/2 Polegada; Compr. do Prisioneiro 135 Mm; Expansão Por Torque; Aplicado Manualmente; para Ser Utilizado Concreto Ou Alvenaria Densa;	480157	418492-0 (1) 33903052 5325	Unidade	50
12	Chumbador; de Aço Galvanizado; Tipo Mecânico; Modelo Pba; Composto de Pino Parabolico, Presilha Acoplada, Porca e Arruela Lisa; Com Diametro do Furo de 1/2 Pol - (13 Mm); Diametro Da Rosca de 1/2", Comprimento Min Da Rosca 84mm; Comprimento do Chumbador 7" (175mm); para Fixação Em Concreto; Deverá Ser Entregue Com Porca e Arruela; para Ser Utilizado Em Construção Civil e Mecanica;	480157	434049-3 (1) 33903052 5325	Unidade	50
13	Cimento Branco; Material Pulverulento Proveniente de Silicatos e Aluminatos de Cálcio; Composto Não Estrutural; para Ser Utilizado Em Rejuntamento de Pisos, Azulejos; Acondicionado Em Saco;	216964	453708-4 (404) 33903052 5610	Saco 1 quilograma	10
	Cimento Portland Composto (cp Ii-e); Composto de Escória Granulada de Alto Forno; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf.calcio 94-56%; e Faixa de Porcentagem Em Peso de Escoria de 6-34%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-10%; Embalagem				

14	Em Saco 50 Kg Tipo "kraft"; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insolavel Menor Ou Igual a 2,5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Oxido de Magnésio Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Menor Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Norma Abnt Nbr 11578, Eb 208, Mb-1153. o Produto Deverá Vir Acompanhado Da Fispq Conforme Nbr 14725;	327367	318543-5 (1) 33903052 5610	Unidade	60
15	Conector; Cobre; Utilizacao para Conexoes Em Tubos de Cobre Classe A.; Com Bitola de 22mm, Com Anel de Solda; do Tipo Bolsa x Rosca Macho Bsp; para Uso Em Instalacoes Hidraulicas; Conforme Legislacao Vigente;	277893	461026-1 (1) 33903052 4710	Unidade	40
16	Cotovelo para Tubulacao; Confeccionado Em Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de 25mm, Angulacao de 90 Graus; Conexao Soldavel; Conforme Norma Nbr 5648;	346656	507294-8 (1) 33903052 4710	Unidade	100
17	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Cor Marrom; Diametro Nominal de 1 1/2 Polegada, Angulo de 90graus; Conforme Normas Nbr 6943, 6323 e Nm Iso-7;	398761	550538-0 (1) 33903052 4710	Unidade	10
18	Dobradica; de Aço; Medindo 3 1/2" x 2 1/4" x 1,5 Mm (altura x Largura x Espessura); Devendo a Dobradica Ser Entregue Com Acabamento Cromado; Com 02 Abas e Um Pino Sem Anéis; Com 6 Furos, 3 Em Cada Aba; de Acordo Com Norma Nbr 7178;	441348	411290-3 (1) 33903052 5325	Unidade	200
19	Ducha Fria; de Pvc; No Formato Circular; Na Dimensao 1 1/2 Polegada; Com Tubo de Ligacao Articulado Diametro 1/2 Polegada, Comprimento Aproximado 20 Cm; Sem Saida para Chuveirinho;	287620	384323-8 (1) 33903052 4510	Unidade	500
20	Fechadura de Embutir; Em Latao; Tipo Tubular de Uso Interno, Com Chave/botao de Girar, trinco 90 Mm; Macaneta Tubular Em Latao, Com Acabamento Na Cor Branca; para Trafego Intenso; Com Trinco Reversivo; Grau de Seguranca Maximo; Medindo 65,0 Mm de Diametro, Largura de 51,5 Mm, Distancia Da Testa Ao Centro de 90 Mm; Com 02 (duas) Chaves Simples; Conforme Norma Nbr/abnt Vigentes;	462571	493686-8 (1) 33903052 5670	Unidade	20
21	Fechadura de Embutir; Macaneta, Espelho, Testa e Contra-testa Em Aco Inoxidavel; Tipo Fechadura Externa Com Tambor Em Latao Macico; Macaneta Tipo Alavanca e Espelho Com Acabamento Cromado; Uso para Trafego Intenso; Com Trinco Reversivo; Grau de Seguranca Maxima; Distancia de Broca 55mm	354740	443288-6 (416) 33903052 5670	Conjunto	100

	(maquina de 55mm); Guarnicao Cromada, Com Chapatesta e Contra-chapa; Fabricada Conforme Norma Abnt Nbr 14913;				
22	Fita Teflon para Roscas; (politetrafluoretileno); Comprimento de 50m; Com Largura de 18mm; P/ser Utilizada Em Instalacoes Prediais Hidraulicas;	319589	21820-0 (43) 33903052 4510	Rolo 50 metro	150
23	Grelha Redonda de Pvc Rigido P/ Instalacao Predial; Fabricacao Conforme Nbr 5688/77; Com Diametro Nominal de 150 Mm; Na Cor Branca; para Ser Usada Em Instalacoes Prediais de Esgoto;	482549	29874-3 (1) 33903052 4510	Unidade	200
24	Kit de Reparo para Valvula de Descarga; Com Componentes Kit de Acionamento Completo para Valvula de Descarca Docol; para Atender Valvula Com Bitola de 1 1/2"; Composto de Botao de Acionamento, Mola de Retração, Anel Vedação, Haste de Acionamento; Sera Utilizado para Reparo de Valvula de Descargadocol - Modelo Cod. 01021500; Fabricante Docol Ou Similar;	251600	442922-2 (1) 33903052 4550	Unidade	50
25	Kit Salva Registro; de Latao, Com Volante e Canopla c 23 Cromados; para Ser Utilizado Em Registros de Pressao; Devendo Conter 6 Buchas de Reducao e Obturador;	368730	242204-2 (1) 33903052 4510	Unidade	30
26	Kit Salva Registro; de Latao, Com Volante e Canopla c 50 Cromados; para Ser Utilizado Em Registros de Pressao; Devendo Conter 6 Buchas de Reducao e Obturador;	368730	242203-4 (1) 33903052 4510	Unidade	30
27	Luva; de Correr para Tubo de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 7664; Diametro Nominal de 3/4 Polegada; para Ser Utilizada Em Tubo Pvc para Agua Fria; Na Cor Marrom;	389652	585090-8 (1) 33903052 4710	Unidade	20
28	Luva; Simples; Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 40mm; Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	270388	517534-8 (1) 33903052 4710	Unidade	20
29	Manta Subcobertura para Telhado; Base de Asfalto Modificado Estruturante, Central Em Polietileno e Cobertura Superficial de Alumínio; Em Vedação de Telhas Metálicas, de Concreto, Fibrocimento, Calhas e Rufos; Com Largura de 30 Cm;	440471	318066-2 (136) 33903052 5650	Rolo 10 metro	10
30	Niple Duplo Ferro Maleavel Galvanizado; Em Ferro Maleavel; de Conexao Tipo Rosqueavel; Conforme Padronizado Na Nbr 6943; Revestimento de Galvanizado; Conforme Especificado Na Nbr 6323; Com Rosca Tipo Bsp; Com Diametro Nominal de 25mm - 1";	352493	528974-2 (1) 33903052 4710	Unidade	20
31	Niple Duplo Ferro Maleavel Galvanizado; Em Ferro Maleavel; de Junta Rosqueavel; Conforme Padronizado Na Nbr 6943; Revestimento de Zinco Por Imersao a Quente; Conforme Especificado Na Nbr 6323; Com Rosca Tipo Nbr Nm Iso 7-1; Com Diametro Nominal de 20 Mm (3/4");	352492	2242-0 (1) 33903052 4710	Unidade	20
	Niple Duplo Ferro Maleavel Galvanizado; Em Ferro; de Conexão Tipo Rosqueável;		422681-0		

32	Conforme Padronizado Na Nbr 6943; Revestimento de Galvanizado; Conforme Especificado Na Nbr 6323; Com Rosca Tipo Bsp; Com Diâmetro Nominal de 15mm - 1/2";	352491	(1) 33903052 4710	Unidade	20
33	Peca de Reposicao para Torneira Automatica; Botao de Acionamento de Mesa e Parede; Compativel Com Torneira Antivandalismo; Fabricacao Docol, Codigo de Referencia do Fabricante 00135104; Em Conformidade Com a Norma Nbr / Abn 13713;	313280	624014-3 (1) 33903052 4510	Unidade	50
34	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Acabamento Completo; Deca; Hydra Max 2550, Referencia 4900 Max; 4900.c.max / Deca; Diâmetro Nominal: 1 1/4"- 1 1/2";	406083	443196-0 (1) 33903052 4590	Unidade	40
35	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Acabamento Completo; Fabricação Docol; para Valvula Classica Chrome; Referencia Fabricante 01500006; Atende Valvula de 1.1 /2" a 1.1/4";	396511	445355-7 (1) 33903052 4590	Unidade	80
36	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Subconjunto Reparo; Fabricacao Deca; Modelo Hydra Max 2550; Referencia 4686.325; Dn 40 (1.1/2");	328915	439489-5 (1) 33903052 4590	Unidade	100
37	Peca de Reposicao, Assento Sanitario; Em Polipropileno; Na Cor Branca; Compativel Com Bacia Sanitaria de Qualquer Fabricante; Modelo Convencional; Na Forma Oval; Fornecido Com Parafusos e Porcas Borboletas Em Polipropileno, Tampa Com Cobertura Total;	457636	399317-5 (1) 33903052 4550	Unidade	200
38	Peca de Reposicao, Assento Sanitario; Em Poliuretano, Almofadado Com Sobretampa Brilhante, de Cobertura Tota; Na Cor Branca; Dobradicas Na Cor do Assento e Parafusos Plasticos; Compativel Com Bacia Sanitaria Compativel Com Bacia Sanitaria de Qualquer Fabricante; Modelo Convencional; Na Forma Oval; Fornecido Com Parafusos e Porcas Borboletas Em Polipropileno;	331695	442914-1 (1) 33903052 4550	Unidade	5
39	Pedrisco; Proveniente de Britamento de Pedra; para Para Confeccao de Concreto; Pontiagudo; Diâmetro Entre 4,8mm e 9,5mm, Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio; Embalados em sacos de 20 kg;	601214	475727-0 (10) 33903052 5610	Metro cubico	4
40	Pó de gesso; na cor branca, tipo estuque; composto de sulfato de cálcio; produto atóxico; 100% mineral; solúvel em água; embalado em saco.	256485	35757-0 (404) 33903052 5650	Saco 1 quilograma	20
41	Porta cadeado; de aço galvanizado; tipo fecho; no comprimento de 3 1/2 polegadas; com espessura de 2mm; com parafusos para fixação.	304928	390007-0 (1) 33903052 5340	Unidade	20
42	Porta cadeado; de aço galvanizado; tipo fecho; no comprimento de 64mm (2 1/2"); com espessura de 2mm; com parafusos.	304929	236283-0 (1) 33903052 5340	Unidade	20
43	Prolongador para instalação hidráulica; do tipo invertido rosqueável; em cobre; 1/2" x 3/4"; na cor cobre; conforme Normas Brasileiras NBR	441179	604525-1 (1) 33903052	Unidade	50

	/ABNT vigentes.		4510		
44	Prolongador para torneira; fabricação conforme Norma Brasileira ABNT/NBR 5626; com diâmetro nominal de 1/2"; de latão; do tipo curto; para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	441179	308303-9 (1) 33903052 4510	Unidade	20
45	Prolongador para torneira; fabricação conforme Norma Brasileira ABNT/NBR 5626; com diâmetro nominal de 1/2"; de latão; do tipo longo; para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	441179	102054-4 (1) 33903052 4510	Unidade	20
46	Sifão; de polipropileno; acabamento PVC; do tipo sanfonado universal; para múltiplo uso (lavatório, pias e tanques); com bitola saída adaptável para 50mm e 40mm; entrada adaptável para 1", 1.1/4" e 1.1/2".	611858	185624-3 (1) 33903052 4510	Unidade	300
47	Spude; de elastômero, cor branca; com diâmetro de 40mm, corrugações internas que permitem o uso com tubos de 38mm e 40mm; sem chave; corrugações externas que permitem ajustes em todos os vasos sanitários; utilizado em ligação de vaso sanitário; conforme certificação NBR 15491:2010, garantia mínima de 12 meses.	368556	404869-5 (1) 33903052 4550	Unidade	150
48	Tijolo maciço cerâmico para alvenaria; 190 x 90 x 57mm (comprimento x largura x altura); conforme Norma Brasileira ABNT/NBR 7170.	332460	233400-3 (1) 33903052 5620	Unidade	600
49	Torneira automática; com fechamento automático temporizado; acionamento com pressão manual; confeccionada em aço; acabamento polido e cromado; bica fixa; fixação na parede, tipo antivandalismo; bitola de 3/4", DN20; com pressão de 2 a 40 m.c.a; utilização em lavatório; com garantia de no mínimo 12 meses, conforme Norma Brasileira ABNT/NBR 13713.	349435	624013-5 (1) 33903052 4510	Unidade	50
50	Torneira; de polipropileno; com acabamento na cor branca; volante no modelo universal; bica do tipo baixa e fixa; fixação na mesa; com encaixe roscável; bitola da saída 1/2" saída bico liso; utilizada em lavatório suspenso; com garantia de 01 ano.	601522	353210-0 (1) 33903052 4510	Unidade	50
51	Tubo; de polipropileno, para ligação de vaso sanitário; diâmetro nominal de 1 1/2", comprimento de 25cm; ajustável com parte sanfonada, spud de borracha, sem anel; na cor branca; conforme Norma Brasileira NBR /ABNT vigentes.	469327	565951-5 (1) 33903052 4710	Unidade	30
52	Tubo; de PVC; diâmetro nominal de 1 1/2", comprimento de 20cm; para ligação de vaso sanitário, com canopla, sem espude; na cor branca; conforme Norma Brasileira NBR /ABNT vigentes.	480615	515096-5 (1) 33903052 4710	Unidade	15
53	Válvula de escoamento conforme Norma Brasileira ABNT/NBR 15423; em latão; cromado; diâmetro da rosca 1 1/2"; diâmetro da superfície de espelho 3 1/2"; americana, para pia.	398990	258905-2 (1) 33903052 4510	Unidade	15

54	Vidro orgânico; em poliéster reforçado, aditivado com inibidor aos raios UV e com NPG (Nio Pentil Glicol); liso; incolor; 1,20m x 2,00m; 3,0mm.	366828	191273-9 (1) 33903052 5620	Unidade	50
----	---	--------	-------------------------------------	---------	----

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Considerando o valor estimado para a contratação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei Estadual n.º 16.928/2019, a presente licitação será destinada à **participação exclusiva** de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem de consumo de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento do instrumento hábil de contratação, na forma do artigo 105 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto nos itens 142, 143, 144, 146, 154, 156, 157, 158, 159, 218, 219, 220, 222, 224, 235, 236, 242, 243, 244 e 245 do Plano de Contratações Anual 2024 - Identificador da futura contratação 171312 - UASG 990202, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, divulgado no site institucional da Fundação CASA conforme consta do link de acesso: <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/plano-de-contratacao-anual/>, embora facultativa a sua elaboração no exercício de 2023.

3. Descrição da solução

Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Padrão mínimo de qualidade segundo a descrição técnica do material definida pelo SIAFÍSICO/BEC e no presente Termo de Referência;

4.1.2. Atendimento de normas brasileiras, resoluções e regulamentações específicas indicadas na tabela constante do subitem 1.1 deste termo de referência; e,

4.1.3. Cumprimento de obrigações segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigida amostra dos itens.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do produto é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da contratação, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística da Fundação CASA, localizado na Rua Dias da Silva, s/n, Vila Maria, São Paulo, Capital.

5.4. As entregas serão realizadas somente nos dias úteis, no horário das 9 às 15 horas.

Garantia

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Fundação CASA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Fundação CASA poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização e Gestor do Contrato

6.5. Tratando-se de aquisição de bens de consumo de natureza comum, a contratação contará com Gestor, Suplente e Fiscais, que serão especialmente designados por autoridade competente, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento do material, bem como para o cumprimento das atribuições previstas na Portaria Normativa nº 444, de 2024.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez dias)** úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal /Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20.1. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma do presente item, serão considerados apenas os débitos inscritos em dívida ativa.

8.20.2. Nas localidades onde as certidões de débitos inscritos em dívida ativa sejam expedidas de forma separada em relação aos débitos ainda não inscritos, deverá ser apresentada apenas a que se enquadre nas condições do item 8.20.1.

8.20.3. Nas localidades onde a certidão de regularidade é emitida de forma conjunta, será possibilitado ao licitante que apresente comprovação de que eventual certidão positiva ou outro documento restritivo correspondem a débitos ainda não inscritos em dívida ativa, hipótese em que o licitante será considerado como regular perante a Fazenda Estadual."

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 [c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Outras comprovações

8.25. Tratando-se de consórcio:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o

integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência.

8.25.4. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133 /2021.

8.25.5. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. **Tratando-se de cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 145.464,30

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 145.464,30 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na TABELA:

	VALOR

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
01	Adaptador de Pvc Rígido Soldável; Fabricação Conforme Nbr 5648/77; Com Diâmetro Nominal de 40 Mm; Na Cor Marron; para Ser Utilizada Em Instalação Predial de Água Fria;	10	Unidade	4,290	42,900
02	Adaptador de Pvc Rígido Soldável; Fabricação Conforme Nbr 5648/77; Com Diâmetro Nominal de 85 Mm Curto; Na Cor Marron; para Ser Utilizada Em Instalação Predial de Água Fria;	5	Unidade	25,320	126,600
03	Adaptador; Pvc Rígido; Cor Marrom; Soldável, Curto, Ponta Rosqueável; 50mm x 1 1/2 "; para Ser Utilizado Em Instalação Predial de Água Fria; Conforme Nbr 5648;	20	Unidade	4,340	86,800
04	Adesivo para Tubo de Pvc; a Base de Resina de Pvc, Acetona, Metil-etil-cetona, Ciclohexanona e Solventes Orgânicos; Utilizado Na Soldagem de Tubos e Conexões de Pvc Nbr 5648 (água Fria); Acondicionado Em Frasco de 175 g Com Pincel Aplicador;	20	Unidade	8,965	179,300
05	Areia; Média; Com Limite de Porcentagem de Mat. Nocivo Igual a 1,5%; C/limite de Porcentagem de Mat. Carbonosos Igual a 1%; C/limite de % de Mat. Pulverulentos Igual a 5%; a Areia Será Fornecida C/nome do Produtor, vol. ap., Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio, de Água Doce;	500	Saco 20 quilograma	5,275	2.637,500
06	Argamassa; Mistura de Cimento, Agregados Minerais e Aditivos Químicos; para Piso Sobre Piso Em Áreas Internas; Cor Cinza; Ac-iii; Embalada Em Saco;	30	Saco 20 quilograma	26,000	780,000
07	Bacia Sanitária; de Louca, Convencional; Sem Caixa Acoplada; No Formato Ovalado; Medindo Aproximadamente 475 x 375 x 380 Mm (c x Lx A.); Na Cor Branca; Com Saída de Esgoto Vertical; Fabricado de Acordo Com a Norma Nbr / Abnt 16727-1;	50	Unidade	152,900	7.645,000
08	Bucha de Redução; de Latão; Com Diâmetro Da Tubulação Principal de 1"; Com Diâmetro Da Redução de 3/4"; para Ser Utilizado Em Instalações Prediais; Rosqueável; Norma Abnt / Nbr 11720;	10	Unidade	16,700	167,000
	Chumbador; de Aço Carbono, Acabamento Zincado; Tipo Mecânico; Modelo Componentes: Parafuso, Arruela Lisa,; Jaqueta e Cone; Diâmetro do Furo 3/8";				

09	Diametro Da Rosca 1/4"; Comprimento do Parafuso 2"; Expansao Por Torque; Aplicado Manualmente; para Ser Utilizado Em Concreto Ou Alvenaria Densa;	50	Unidade	4,000	200,000
10	Chumbador; de Aço Galvanizado; Tipo Cb; Modelo Cba; Com Parafuso e Arruela; Diametro do Furo 1/2 Polegadas; Com Bitola Interna de 5 /16 Polegadas (diametro Darosca); Comprimento do Parafuso 3.1/4 Polegadas; Aplicacao Mecanica; para Ser Utilizado Em Concreto;	50	Unidade	4,900	245,000
11	Chumbador; de Aço Galvanizado; Tipo Manual; Modelo Cba; Tendo Como Componentes Prisoneiro, Porca, Arruela Lisa Jaqueta e Cone.; Diam. Furo 3/4 Polegada (19mm); Diam. Rosca 1/2 Polegada; Compr. do Prisoneiro 135 Mm; Expansão Por Torque; Aplicado Manualmente; para Ser Utilizado Concreto Ou Alvenaria Densa;	50	Unidade	15,450	772,500
12	Chumbador; de Aço Galvanizado; Tipo Mecânico; Modelo Pba; Composto de Pino Parabolico, Presilha Acoplada, Porca e Arruela Lisa; Com Diametro do Furo de 1/2 Pol - (13 Mm); Diametro Da Rosca de 1/2", Comprimento Min Da Rosca 84mm; Comprimento do Chumbador 7" (175mm); para Fixação Em Concreto; Deverá Ser Entregue Com Porca e Arruela; para Ser Utilizado Em Construção Civil e Mecanica;	50	Unidade	15,450	772,500
13	Cimento Branco; Material Pulverulento Proveniente de Silicatos e Aluminatos de Cálcio; Composto Não Estrutural; para Ser Utilizado Em Rejuntamento de Pisos, Azulejos; Acondicionado Em Saco;	10	Saco 1 quilograma	4,350	43,500
14	Cimento Portland Composto (cp Ii-e); Composto de Escória Granulada de Alto Forno; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf.calcio 94-56%; e Faixa de Porcentagem Em Peso de Escoria de 6-34%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-10%; Embalagem Em Saco 50 Kg Tipo "kraft"; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insolúvel Menor Ou Igual a 2,5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Oxido de Magnésio Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Trióxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Tempo de Fim	60	Unidade	44,900	2.694,000

	de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio /quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Menor Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Norma Abnt Nbr 11578, Eb 208, Mb-1153. o Produto Deverá Vir Acompanhado Da Fispq Conforme Nbr 14725;				
15	Conector; Cobre; Utilizacao para Conexoes Em Tubos de Cobre Classe A.; Com Bitola de 22mm, Com Anel de Solda; do Tipo Bolsa x Rosca Macho Bsp; para Uso Em Instalacoes Hidraulicas; Conforme Legislacao Vigente;	40	Unidade	19,110	764,400
16	Cotovelo para Tubulacao; Confeccionado Em Pvc Rigido; Na Cor Marrom; Diametro Nominal de 25mm, Angulacao de 90 Graus; Conexao Soldavel; Conforme Norma Nbr 5648;	100	Unidade	0,530	53,000
17	Cotovelo para Tubulacao; Em Pvc Rigido; Cor Marrom; Diametro Nominal de 1 1/2 Polegada, Angulo de 90graus; Conforme Normas Nbr 6943, 6323 e Nm Iso-7;	10	Unidade	3,870	38,700
18	Dobradica; de Aço; Medindo 3 1/2" x 2 1/4" x 1,5 Mm (altura x Largura x Espessura); Devendo a Dobradica Ser Entregue Com Acabamento Cromado; Com 02 Abas e Um Pino Sem Anéis; Com 6 Furos, 3 Em Cada Aba; de Acordo Com Norma Nbr 7178;	200	Unidade	7,000	1.400,000
19	Ducha Fria; de Pvc; No Formato Circular; Na Dimensao 1 1/2 Polegada; Com Tubo de Ligacao Articulado Diametro 1/2 Polegada, Comprimento Aproximado 20 Cm; Sem Saida para Chuveirinho;	500	Unidade	10,560	5.280,000
20	Fechadura de Embutir; Em Latao; Tipo Tubular de Uso Interno, Com Chave/botao de Girar, trinco 90 Mm; Macaneta Tubular Em Latao, Com Acabamento Na Cor Branca; para Trafego Intenso; Com Trinco Reversivo; Grau de Seguranca Maximo; Medindo 65,0 Mm de Diametro, Largura de 51,5 Mm, Distancia Da Testa Ao Centro de 90 Mm; Com 02 (duas) Chaves Simples; Conforme Norma Nbr/abnt Vigentes;	20	Unidade	125,000	2.500,000
21	Fechadura de Embutir; Macaneta, Espelho, Testa e Contra-testa Em Aco Inoxidavel; Tipo Fechadura Externa Com Tambor Em Latao Macico; Macaneta Tipo Alavanca e Espelho Com Acabamento Cromado; Uso para Trafego Intenso; Com Trinco	100	Conjunto	56,985	5.698,500

	Reversivo; Grau de Segurança Máxima; Distância de Broca 55mm (máquina de 55mm); Guarnição Cromada, Com Chapatesta e Contrachapa; Fabricada Conforme Norma Abnt Nbr 14913;				
22	Fita Teflon para Roscas; (politetrafluoretileno); Comprimento de 50m; Com Largura de 18mm; P/ser Utilizada Em Instalações Prediais Hidráulicas;	150	Rolo 50 metro	5,560	834,000
23	Grelha Redonda de Pvc Rígido P/ Instalação Predial; Fabricação Conforme Nbr 5688/77; Com Diâmetro Nominal de 150 Mm; Na Cor Branca; para Ser Usada Em Instalações Prediais de Esgoto;	200	Unidade	2,850	570,000
24	Kit de Reparo para Válvula de Descarga; Com Componentes Kit de Acionamento Completo para Válvula de Descarga Docol; para Atender Válvula Com Bitola de 1 1/2"; Composto de Botão de Acionamento, Mola de Retração, Anel Vedação, Haste de Acionamento; Será Utilizado para Reparo de Válvula de Descarga Docol - Modelo Cod. 01021500; Fabricante Docol Ou Similar;	50	Unidade	34,750	1.737,500
25	Kit Salva Registro; de Latao, Com Volante e Canopla c 23 Cromados; para Ser Utilizado Em Registros de Pressão; Devendo Conter 6 Buchas de Redução e Obturador;	30	Unidade	37,100	1.113,000
26	Kit Salva Registro; de Latao, Com Volante e Canopla c 50 Cromados; para Ser Utilizado Em Registros de Pressão; Devendo Conter 6 Buchas de Redução e Obturador;	30	Unidade	37,100	1.113,000
27	Luva; de Correr para Tubo de Pvc Rígido Soldável; Fabricação Conforme Nbr 7664; Diâmetro Nominal de 3/4 Polegada; para Ser Utilizada Em Tubo Pvc para Água Fria; Na Cor Marrom;	20	Unidade	9,500	190,000
28	Luva; Simples; Em Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 40mm; Soldável; Na Cor Marrom; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	20	Unidade	5,240	104,800
29	Manta Subcobertura para Telhado; Base de Asfalto Modificado Estruturante, Central Em Polietileno e Cobertura Superficial de Alumínio; Em Vedação de Telhas Metálicas, de Concreto, Fibrocimento, Calhas e Rufos; Com Largura de 30 Cm;	10	Rolo 10 metro	77,240	772,400
	Niple Duplo Ferro Maleável Galvanizado; Em Ferro Maleável; de Conexão Tipo Rosqueável; Conforme				

30	Padronizado Na Nbr 6943; Revestimento de Galvanizado; Conforme Especificado Na Nbr 6323; Com Rosca Tipo Bsp; Com Diâmetro Nominal de 25mm - 1";	20	Unidade	8,620	172,400
31	Niple Duplo Ferro Maleavel Galvanizado; Em Ferro Maleavel; de Junta Rosqueavel; Conforme Padronizado Na Nbr 6943; Revestimento de Zinco Por Imersao a Quente; Conforme Especificado Na Nbr 6323; Com Rosca Tipo Nbr Nm Iso 7-1; Com Diâmetro Nominal de 20 Mm (3/4");	20	Unidade	6,190	123,800
32	Niple Duplo Ferro Maleavel Galvanizado; Em Ferro; de Conexão Tipo Rosqueável; Conforme Padronizado Na Nbr 6943; Revestimento de Galvanizado; Conforme Especificado Na Nbr 6323; Com Rosca Tipo Bsp; Com Diâmetro Nominal de 15mm - 1/2";	20	Unidade	7,500	150,000
33	Peca de Reposicao para Torneira Automatica; Botao de Acionamento de Mesa e Parede; Compativel Com Torneira Antivandalismo; Fabricacao Docol, Codigo de Referencia do Fabricante 00135104; Em Conformidade Com a Norma Nbr / Abn 13713;	50	Unidade	220,420	11.021,000
34	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Acabamento Completo; Deca; Hydra Max 2550, Referencia 4900 Max; 4900.c.max / Deca; Diâmetro Nominal: 1 1/4"- 1 1/2";	40	Unidade	89,500	3.580,000
35	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Acabamento Completo; Fabricação Docol; para Valvula Classica Chrome; Referencia Fabricante 01500006; Atende Valvula de 1.1/2" a 1.1/4";	80	Unidade	84,000	6.720,000
36	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Subconjunto Reparo; Fabricacao Deca; Modelo Hydra Max 2550; Referencia 4686.325; Dn 40 (1.1/2");	100	Unidade	41,000	4.100,000
37	Peca de Reposicao, Assento Sanitario; Em Polipropileno; Na Cor Branca; Compativel Com Bacia Sanitaria de Qualquer Fabricante; Modelo Convencional; Na Forma Oval; Fornecido Com Parafusos e Porcas Borboletas Em Polipropileno, Tampa Com Cobertura Total;	200	Unidade	25,000	5.000,000
	Peca de Reposicao, Assento Sanitario; Em Poliuretano, Almofadado Com Sobretampa Brilhante, de Cobertura Tota; Na Cor Branca; Dobradicas Na Cor do Assento e Parafusos Plasticos;				

38	Compatível Com Bacia Sanitaria Compatível Com Bacia Sanitaria de Qualquer Fabricante; Modelo Convencional; Na Forma Oval; Fornecido Com Parafusos e Porcas Borboletas Em Polipropileno;	5	Unidade	36,220	181,100
39	Pedrisco; Proveniente de Britamento de Pedra; para Para Confeccao de Concreto; Pontiado; Diametro Entre 4,8mm e 9,5mm, Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio; Embalados em sacos de 20 kg;	4	Metro cubico	168,000	672,000
40	Pó de gesso; na cor branca, tipo estruque; composto de sulfato de cálcio; produto atóxico; 100% mineral; solúvel em água; embalado em saco.	20	Saco 1 quilograma	3,460	69,200
41	Porta cadeado; de aço galvanizado; tipo fecho; no comprimento de 3 1/2 polegadas; com espessura de 2mm; com parafusos para fixação.	20	Unidade	14,500	290,000
42	Porta cadeado; de aço galvanizado; tipo fecho; no comprimento de 64mm (2 1/2"); com espessura de 2mm; com parafusos.	20	Unidade	7,570	151,400
43	Prolongador para instalação hidráulica; do tipo invertido rosqueável; em cobre; 1/2" x 3/4"; na cor cobre; conforme Normas Brasileiras NBR/ABNT vigentes.	50	Unidade	35,200	1.760,000
44	Prolongador para torneira; fabricação conforme Norma Brasileira ABNT /NBR 5626; com diâmetro nominal de 1/2"; de latão; do tipo curto; para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	20	Unidade	12,000	240,000
45	Prolongador para torneira; fabricação conforme Norma Brasileira ABNT /NBR 5626; com diâmetro nominal de 1/2"; de latão; do tipo longo; para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	20	Unidade	12,000	240,000
46	Sifão; de polipropileno; acabamento PVC; do tipo sanfonado universal; para múltiplo uso (lavatório, pias e tanques); com bitola saída adaptável para 50mm e 40mm; entrada adaptável para 1", 1.1/4" e 1.1/2".	300	Unidade	5,750	1.725,000
47	Spude; de elastômero, cor branca; com diâmetro de 40mm, corrugações internas que permitem o uso com tubos de 38mm e 40mm; sem chave; corrugações externas que permitem ajustes em todos os vasos sanitários; utilizado em ligação de vaso sanitário; conforme certificação NBR 15491:2010, garantia mínima de 12 meses.	150	Unidade	3,160	474,000
	Tijolo maciço cerâmico para				

48	alvenaria; 190 x 90 x 57mm (comprimento x largura x altura); conforme Norma Brasileira ABNT /NBR 7170.	600	Unidade	1,920	1.152,000
49	Torneira automática; com fechamento automático temporizado; acionamento com pressão manual; confeccionada em aço; acabamento polido e cromado; bica fixa; fixação na parede, tipo antivandalismo; bitola de 3/4", DN20; com pressão de 2 a 40 m.c.a; utilização em lavatório; com garantia de no mínimo 12 meses, conforme Norma Brasileira ABNT/NBR 13713.	50	Unidade	474,150	23.707,500
50	Torneira; de polipropileno; com acabamento na cor branca; volante no modelo universal; bica do tipo baixa e fixa; fixação na mesa; com encaixe roscável; bitola da saída 1/2" saída bico liso; utilizada em lavatório suspenso; com garantia de 01 ano.	50	Unidade	5,300	265,000
51	Tubo; de polipropileno, para ligação de vaso sanitário; diâmetro nominal de 1 1/2", comprimento de 25cm; ajustável com parte sanfonada, spud de borracha, sem anel; na cor branca; conforme Norma Brasileira NBR /ABNT vigentes.	30	Unidade	19,500	585,000
52	Tubo; de PVC; diâmetro nominal de 1 1/2", comprimento de 20cm; para ligação de vaso sanitário, com canopla, sem espude; na cor branca; conforme Norma Brasileira NBR /ABNT vigentes.	15	Unidade	15,000	225,000
53	Válvula de escoamento conforme Norma Brasileira ABNT/NBR 15423; em latão; cromado; diâmetro da rosca 1 1/2"; diâmetro da superfície de espelho 3 1/2"; americana, para pia.	15	Unidade	13,200	198,000
54	Vidro orgânico; em poliéster reforçado, aditivado com inibidor aos raios UV e com NPG (Nio Pentil Glicol); liso; incolor; 1,20m x 2,00m; 3,0mm.	50	Unidade	882,000	44.100,000

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SEC. DA JUSTICA E CIDADANIA/FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDEADMINISTRACAO 990202

- II) Fonte de Recursos: 1.500.1.0.001;
- III) Programa de Trabalho:14.122.1729.5904.0000;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.52

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AURELIO OLIMPIO DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/09/2024 às 21:22:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP98_2024.pdf (163.22 KB)

Anexo I - ETP98_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 98/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 161.00195529/2024-90

2. Descrição da necessidade

A Fundação CASA tem a missão de aplicar medidas socioeducativas no âmbito do Estado de São Paulo, de acordo com as diretrizes e normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Para o funcionamento da instituição é primordial um conjunto articulado de ações internas que visam garantir o desenvolvimento das atividades pelos servidores, bem como o suprimento de demandas que emergem das Unidades Requisitantes do órgão.

Pois bem. Neste tópico, o estudo técnico preliminar visa identificar o problema a ser resolvido e apontar a necessidade administrativa relativa às atividades desenvolvidas pela Seção de Manutenção da Estrutura Predial (SMEP), vinculada à Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística desta fundação.

A manutenção predial engloba todas as atividades tendentes a preservar, reparar e garantir o funcionamento adequado de edifícios e instalações, sejam eles residenciais, comerciais, industriais ou públicos. Nesse sentido, a Seção de Manutenção da Estrutura Predial realiza manutenções corretiva e preventiva de bens permanentes, imóveis e instalações prediais, como elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, entre outros, com também analisa necessidades de trocas, adaptações de espaços, modernizações em geral e realiza testes de funcionamento.

As edificações da instituição contam com aproximadamente 9.400 servidores e quase 4.500 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Ou seja, o volume de pessoas que circulam os prédios e utilizam as instalações da Fundação CASA é, de fato, significativo, e acaba por refletir no aumento do número de intervenções que são necessárias para tornar os espaços dos imóveis seguros, adequados e habitáveis.

Dentro do módulo tarefas do sistema *E-casa* são registradas, diariamente, diversas requisições provenientes dos centros de atendimento, das divisões regionais e da sede administrativa e estendida da fundação, sendo esta última compreendida pela Seção de Farmácia Central, pelo Núcleo de Acervo Institucional Documental e pela própria Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística, para a realização de serviços de manutenção.

A efetivação destes serviços pelos agentes operacionais, contudo, só é possível com o emprego de materiais de construção e manutenção, de ferramentas avulsas e manuais, de equipamentos, inclusive, os de proteção individual (EPI), e de veículos para o transporte de servidores e material apropriado até o local da intervenção.

Dada a amplitude deste tipo material, o presente estudo abordará a necessidade de utilização de material de consumo pertencente à Natureza de Despesa 33903052, segundo a Portaria CO 9, de 14 de dezembro de 2018, que trata da classificação da despesa orçamentaria por natureza, com suas respectivas alterações.

Logo, sob a perspectiva do interesse público, a utilização de material para conservação e manutenção de imóveis, assim definido pela portaria da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Governo do Estado de São Paulo acima citada, são imprescindíveis para viabilizar a execução dos serviços de manutenção solicitados à Seção de Manutenção da Estrutura Predial, oriundos das unidades de atendimento, das divisões regionais, da sede administrativa e sede estendida desta Fundação CASA, como também garantirá a reposição e estocagem do material junto ao Almoxarifado Central durante o período de outubro de 2024 a abril de 2025, além de prover o atendimento das demandas provenientes de requisições de material advindas dos referidos centros e regionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Patrimônio Infraestrutura e Logística - DPIL	Luciana Marques Vicentini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, é necessário que a empresa contratada pertença ao ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade com as características do objeto da contratação e avaliar a capacidade produtiva para atender a demanda em relação ao quantitativo exigido para a contratação.

Adicionalmente, segundo os critérios e as práticas de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos para a presente contratação:

- a) Padrão mínimo de qualidade e desempenho, segundo as características básicas constantes dos catálogos eletrônicos de padronização de materiais do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais e da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, como também as especificações técnicas que constarão do Termo de Referência;
- b) Atendimento de Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Norma ISO, conforme o caso;
- c) Oferecer material de acordo com o prazo mínimo de garantia, quando solicitado;
- d) Observar rigorosamente o prazo de entrega para que não ocorra prejuízo no atendimento da necessidade; e,
- d) Cumprimento de obrigações inerentes à contratada que estejam previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado, a Administração tomou por base as práticas do comércio nacional, bem como as contratações similares de outros órgãos públicos assemelhados à Fundação CASA para eleger a melhor solução de alternativa mais vantajosa para atender a necessidade administrativa.

A contratação da prestação de serviços de manutenção predial ou para pequenos reparos, por exemplo, incluindo o fornecimento de material, é uma opção mercadológica que oferece uma série de vantagens para a Administração, dentre elas, a disponibilidade imediata de mão de obra especializada, equipamentos, ferramental, maquinários, veículos e material de construção e manutenção para a realização das intervenções de forma até mais rápida e eficiência do que uma equipe interna que, por vezes, não dispõe de todo esse aparato.

No entanto, a Fundação CASA dispõe de servidores profissionais especializados em diversos segmentos de trabalho e este contingente é responsável por realizar os serviços de manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, nos bens móveis e imóveis da instituição. São marceneiros, encanadores, eletricitas, técnico em saneamento, gasistas, pedreiros, azulejistas, pintores, vidraceiros, técnico operacional eletricitista industrial, instaladores de sistema de telefonia, além de arquitetos e engenheiros elétrico e civil.

Ademais, a restauração e preservação dos prédios e das instalações prediais por meio da manutenção não depende apenas da mão de obra especializada; ela depende de um conjunto de medidas para a solução do problema. Nesse sentido, o mercado oferece uma gama de materiais específica para cada finalidade, especificamente para compra.

O material para conservação e manutenção de imóveis relacionado no tópico 6. deste estudo são essenciais para a consecução da necessidade administrativa pois são aplicados diretamente em reformas, restaurações de bens móveis e imóveis e nas pequenas construções pelos agentes operacionais que laboram atividades na Seção de Manutenção da Estrutura Predial e nas divisões regionais.

Logo, a aquisição do material de classificação orçamentária da despesa 33903052 representa a solução mais viável para o interesse público desta Administração. São bens de consumo, de uso e natureza comuns, fabricados e fornecidos por um vasto número de fornecedores. Assim, tratando-se de objeto de atrativa concorrência, a aquisição garantirá ampla disputa num certame e obtenção de preços vantajosos para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

Entre as soluções pesquisadas e as práticas de mercado e de outros órgãos públicos com características similares à Fundação CASA, a alternativa mais adequada e vantajosa para atender a Administração consiste na aquisição do objeto deste estudo.

No âmbito da instituição, verifica-se que não foi constituído nenhum sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material para conservação e manutenção de imóveis. Também não há nenhuma ata de registro de preços vigente que pudesse ser utilizada para atender a solução.

Tratando-se de material de consumo de natureza comum, a opção pela aquisição do objeto por meio de licitação seria a solução mais viável para o alcançar o interesse público, além de atender ao que preconiza a legislação que rege as compras e os contratos públicos, podendo ainda representar o melhor custo-benefício para a Administração.

Para melhor atendimento da necessidade administrativa, foram eleitos os seguintes descritivos técnicos do material a ser adquirido, com suas respectivas unidades de fornecimento:

Item 01. Adaptador de PVC rígido soldável; fabricação conforme NBR 5648/77; com diâmetro nominal de 40mm; na cor marrom; para ser utilizada em instalação predial de água fria. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 02. Adaptador de PVC rígido soldável; fabricação conforme NBR 5648/77; com diâmetro nominal de 85mm curto; na cor marrom; para ser utilizada em instalação predial de água fria. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 03. Adaptador de PVC rígido; na cor marrom; soldável, curto, ponta rosqueável; 50mm x 1 1/2"; para ser utilizado em instalação predial de água fria; conforme NBR 5648. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 04. Adesivo para tubo de PVC; a base de resina de PVC, acetona, metil-etil-cetona, ciclohexanona e solventes orgânicos; utilizado na soldagem de tubos e conexões de PVC NBR 5648 (água fria); acondicionado em frasco de 175g com pincel aplicador. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 05. Areia média; com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de material carbonosos igual a 1%; com limite de % de material pulverulentos igual a 5%; a areia será fornecida com nome do produtor, volume aproximado, fornecedor com cadastro no Cadmínio, de água doce. Unidade de fornecimento: saco de 20kg.

Item 06. Argamassa; mistura de cimento, agregados minerais e aditivos químicos; para piso sobre piso em áreas internas; cor cinza; AC-III; embalada em saco. Unidade de fornecimento: saco de 20kg.

Item 07. Bacia sanitária; de louça, convencional; sem caixa acoplada; no formato ovalado; medindo aproximadamente 475 x 375 x 380mm (c x l x a); na cor branca; com saída de esgoto vertical; fabricado de acordo com a Norma Brasileira ABNT/NBR 16727-1. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 08. Bucha de redução; de latão; com diâmetro da tubulação principal de 1"; com diâmetro da redução de 3/4"; para ser utilizado em instalações prediais; rosqueável; material de acordo com a Norma Brasileira ABNT/NBR 11720. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 09. Chumbador; de aço carbono, acabamento zincado; tipo mecânico; modelo componentes: parafuso, arruela lisa; jaqueta e cone; diâmetro do furo 3/8"; diâmetro da rosca 1/4"; comprimento do parafuso 2"; expansão por torque; aplicado manualmente; para ser utilizado em concreto ou alvenaria densa. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 10. Chumbador; de aço galvanizado; tipo CB; modelo CBA; com parafuso e arruela; diâmetro do furo 1/2 polegadas; com bitola interna de 5/16 polegadas (diâmetro da rosca); comprimento do parafuso 3.1/4 polegadas; aplicação mecânica; para ser utilizado em concreto. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 11. Chumbador; de aço galvanizado; tipo manual; modelo CBA; tendo como componentes prisioneiro, porca, arruela lisa jaqueta e cone.; diâmetro do furo 3/4 polegadas (19mm); diâmetro da rosca 1/2 polegada; comprimento do prisioneiro 135mm; expansão por torque; aplicado manualmente; para ser utilizado concreto ou alvenaria densa. Unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades.

Item 12. Chumbador; de aço galvanizado; tipo mecânico; modelo PBA; composto de pino parabólico, presilha acoplada, porca e arruela lisa; com diâmetro do furo de 1/2 polegada (13mm); diâmetro da rosca de 1/2", comprimento min da rosca 84mm; comprimento do chumbador 7" (175mm); para fixação em concreto; deverá ser entregue com porca e arruela; para ser utilizado em construção civil e mecânica. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 13. Cimento branco; material pulverulento proveniente de silicatos e aluminatos de cálcio; composto não estrutural; para ser utilizado em rejuntamento de pisos, azulejos; acondicionado em saco. Unidade de fornecimento: saco de 1kg.

Item 14. Cimento Portland composto (CP II-E); composto de escória granulada de alto forno; com resistência de 32 MPA; faixa de porcentagem em peso de clínquer + sulf. cálcio 94-56%; e faixa de porcentagem em peso de escoria de 6-34%; c/ faixa de porcentagem de material carbonático de 0-10%; embalagem em saco 50kg tipo KRAFT; com limite de porcentagem de resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%; com limite de porcentagem de perda ao fogo menor ou igual a 6,5%; com limite de porcentagem de óxido de magnésio menor ou igual a 6,5%; com limite de porcentagem de trióxido de enxofre menor ou igual a 4%; com limite de porcentagem de anidrido carbônico menor ou igual a 5%; com limite de tempo de fim de pega menor ou igual a 10 horas; limite de expansibilidade a frio/quente menor ou igual a 5 mm; limite de tempo de início de pega menor ou igual a 1 hora; normatização conforme Norma Brasileira ABNT/NBR 11578, EB 208, MB-1153. O produto deverá vir acompanhado da FISPQ conforme Norma Brasileira ABNT/NBR 14725. Unidade de fornecimento: saco de 50kg.

Item 15. Conector de cobre; utilização para conexões em tubos de cobre classe A.; com bitola de 22mm, com anel de solda; do tipo bolsa x rosca macho BSP; para uso em instalações hidráulicas; conforme legislação vigente. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 16. Cotovelo para tubulação; confeccionado em PVC rígido; na cor marrom; diâmetro nominal de 25mm, angulação de 90 graus; conexão soldável; conforme Norma Brasileira ABNT/NBR 5648. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 17. Cotovelo para tubulação; em PVC rígido; na cor marrom; diâmetro nominal de 1 1/2 polegada, ângulo de 90° (noventa graus); conforme Normas Brasileiras ABNT/NBR 6943, 6323 e Norma ISO-7. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 18. Dobradiça; de aço; medindo 3 1/2" x 2 1/4" x 1,5mm (altura x largura x espessura); devendo a dobradiça ser entregue com acabamento cromado; com 02 abas e um pino sem anéis; com 6 furos, 3 em cada aba; de acordo com a Norma Brasileira ABNT/NBR 7178. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 19. Ducha fria; de PVC; no formato circular; na dimensão 1 1/2 polegada; com tubo de ligação articulado diâmetro 1/2 polegada, comprimento aproximado de 20cm; sem saída para chuveirinho. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 20. Fechadura de embutir; em latão; tipo tubular de uso interno, com chave/botão de girar, trinco 90mm; maçaneta tubular em latão, com acabamento na cor branca; para trafego intenso; com trinco reversivo; grau de segurança máximo; medindo 65mm de diâmetro, largura de 51,5mm, distância da testa ao centro de 90mm; com 02 (duas) chaves simples; conforme Normas Brasileiras ABNT/NBR vigentes. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 21. Fechadura de embutir; maçaneta, espelho, testa e contra testa em aço inoxidável; tipo fechadura externa com tambor em latão maciço; maçaneta tipo alavanca e espelho com acabamento cromado; uso para trafego intenso; com trinco reversivo; grau de segurança máxima; distancia de broca 55mm (máquina de 55mm); guarnição cromada, com chapa testa e contra chapa; fabricada conforme Norma Brasileira ABNT/NBR 14913. Unidade de fornecimento: conjunto.

Item 22. Fita teflon para roscas; (politetrafluoretileno); comprimento de 50m; com largura de 18mm; para ser utilizada em instalações prediais hidráulicas. Unidade de fornecimento: rolo com 50 metros.

Item 23. Grelha redonda de PVC rígido, para instalação predial; fabricação conforme Norma Brasileira ABNT/NBR 5688/77; com diâmetro nominal de 150mm; na cor branca; para ser usada em instalações prediais de esgoto. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 24. Kit de reparo para válvula de descarga; com componentes kit de acionamento completo para válvula de descarga Docol; para atender válvula com bitola de 1 1/2"; composto de botão de acionamento, mola de retração, anel vedação, haste de acionamento; será utilizado para reparo de válvula de descarga Docol - modelo código 01021500; fabricante Docol ou similar. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 25. Kit salva registro; de latão, com volante e canopla 23; cromados; para ser utilizado em registros de pressão; devendo conter 6 buchas de redução e obturador. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 26. Kit salva registro; de latão, com volante e canopla 50; cromados; para ser utilizado em registros de pressão; devendo conter 6 buchas de redução e obturador. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 27. Luva; de correr para tubo de PVC rígido soldável; fabricação conforme NBR 7664; diâmetro nominal de 3/4 polegada; para ser utilizada em tubo PVC para fria; na cor marrom. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 28. Luva; simples; em PVC rígido; diâmetro nominal de 40mm; soldável; na cor marrom; conforme Normas Brasileiras NBR/ABNT vigentes. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 29. Manta subcobertura para telhado; de base de asfalto modificado estruturante, central em polietileno e cobertura superficial de alumínio; para ser utilizada em vedação de telhas metálicas, de concreto, fibrocimento, calhas e rufos; devendo ser entregue com largura de 30cm. Unidade de fornecimento: rolo com 10 metros.

Item 30. Niple duplo ferro maleável galvanizado; em ferro maleável; de conexão tipo rosqueável; conforme padronizado na NBR 6943; revestimento de galvanizado; conforme especificado na Norma Brasileira ABNT/NBR 6323; com rosca tipo BSP; com diâmetro nominal de 25mm - 1". Unidade de fornecimento: unidade.

Item 31. Niple duplo ferro maleável galvanizado; em ferro maleável; de junta rosqueável; conforme padronizado na NBR 6943; revestimento de zinco por imersão a quente; conforme especificado na Norma Brasileira ABNT/NBR 6323; com rosca tipo NBR ISO 7-1; com diâmetro nominal de 20mm (3/4"). Unidade de fornecimento: unidade.

Item 32. Niple duplo ferro maleável galvanizado; em ferro; de conexão tipo rosqueável; conforme padronizado pela Norma Brasileira NBR 6943; revestimento de galvanizado; conforme especificado na NBR 6323; com rosca tipo BSP; com diâmetro nominal de 15mm - 1/2". Unidade de fornecimento: unidade.

Item 33. Peça de reposição para torneira automática; botão de acionamento de mesa e parede; compatível com torneira antivandalismo; fabricação Docol, código de referência do fabricante 00135104; em conformidade com a Norma Brasileira ABNT/NBR 13713. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 34. Peça de reposição para válvula de descarga; acabamento completo; Deca Hydra Max 2550, referência 4900 máximo 4900 C.MAX / Deca; diâmetro nominal de 1 1/4" - 1 1/2". Unidade de fornecimento: unidade.

Item 35. Peça de reposição para válvula de descarga; acabamento completo; fabricação Docol; para válvula clássica Chrome; referência fabricante 01500006; atende válvula de 1.1/2" a 1.1/4". Unidade de fornecimento: unidade.

Item 36. Peça de reposição para válvula de descarga; subconjunto reparo; fabricação Deca; modelo Hydra Max 2550; referência 4686.325; DN40 (1.1/2"). Unidade de fornecimento: unidade.

Item 37. Peça de reposição, assento sanitário; em polipropileno; na cor branca; compatível com bacia sanitária de qualquer fabricante; modelo convencional; na forma oval; fornecido com parafusos e porcas borboletas em polipropileno, tampa com cobertura total. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 38. Peça de reposição, assento sanitário; em poliuretano, almofadado com sobretampa brilhante, de cobertura total; na cor branca; dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos; compatível com bacia sanitária compatível com bacia sanitária de qualquer fabricante; modelo convencional; na forma oval; fornecido com parafusos e porcas borboletas em polipropileno. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 39. Pedrisco; proveniente de britamento de pedra; para confecção de concreto; pontiagudo; diâmetro entre 4,8mm e 9,5mm, fornecedor com cadastro no Cadmínério. Unidade de fornecimento: saco de 20kg.

Item 40. Pó de gesso; na cor branca, tipo estuque; composto de sulfato de cálcio; produto atóxico; 100% mineral; solúvel em água; embalado em saco. Unidade de fornecimento: saco de 1kg.

Item 41. Porta cadeado; de aço galvanizado; tipo fecho; no comprimento de 3 1/2 polegadas; com espessura de 2mm; com parafusos para fixação. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 42. Porta cadeado; de aço galvanizado; tipo fecho; no comprimento de 64mm (2 1/2"); com espessura de 2mm; com parafusos. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 43. Prolongador para instalação hidráulica; do tipo invertido rosqueável; em cobre; 1/2" x 3/4"; na cor cobre; conforme Normas Brasileiras NBR/ABNT vigentes. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 44. Prolongador para torneira; fabricação conforme Norma Brasileira ABNT/NBR 5626; com diâmetro nominal de 1/2"; de latão; do tipo curto; para ser utilizada em instalações prediais de água fria. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 45. Prolongador para torneira; fabricação conforme Norma Brasileira ABNT/NBR 5626; com diâmetro nominal de 1/2"; de latão; do tipo longo; para ser utilizada em instalações prediais de água fria. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 46. Sifão; de polipropileno; acabamento PVC; do tipo sanfonado universal; para múltiplo uso (lavatório, pias e tanques); com bitola saída adaptável para 50mm e 40mm; entrada adaptável para 1", 1.1/4" e 1.1/2". Unidade de fornecimento: unidade.

Item 47. Spude; de elastômero, cor branca; com diâmetro de 40mm, corrugações internas que permitem o uso com tubos de 38mm e 40mm; sem chave; corrugações externas que permitem ajustes em todos os vasos sanitários; utilizado em ligação de vaso sanitário; conforme certificação NBR 15491:2010, garantia mínima de 12 meses. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 48. Tijolo maciço cerâmico para alvenaria; 190 x 90 x 57mm (comprimento x largura x altura); conforme Norma Brasileira ABNT/NBR 7170. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 49. Torneira automática; com fechamento automático temporizado; acionamento com pressão manual; confeccionada em aço; acabamento polido e cromado; bica fixa; fixação na parede, tipo antivandalismo; bitola de 3/4", DN20; com pressão de 2 a 40 m.c.a.; utilização em lavatório; com garantia de no mínimo 12 meses, conforme Norma Brasileira ABNT/NBR 13713. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 50. Torneira; de polipropileno; com acabamento na cor branca; volante no modelo universal; bica do tipo baixa e fixa; fixação na mesa; com encaixe roscável; bitola da saída 1/2" saída bico liso; utilizada em lavatório suspenso; com garantia de 01 ano. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 51. Tubo; de polipropileno, para ligação de vaso sanitário; diâmetro nominal de 1 1/2", comprimento de 25cm; ajustável com parte sanfonada, spud de borracha, sem anel; na cor branca; conforme Norma Brasileira NBR/ABNT vigentes. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 52. Tubo; de PVC; diâmetro nominal de 1 1/2", comprimento de 20cm; para ligação de vaso sanitário, com canopla, sem espude; na cor branca; conforme Norma Brasileira NBR/ABNT vigentes. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 53. Válvula de escoamento conforme Norma Brasileira ABNT/NBR 15423; em latão; cromado; diâmetro da rosca 1 1/2"; diâmetro da superfície de espelho 3 1/2"; americana, para pia. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 54. Vidro orgânico; em poliéster reforçado, aditivado com inibidor aos raios UV e com NPG (Nio Pentil Glicol); liso; incolor; 1,20m x 2,00m; 3,0mm. Unidade de fornecimento: unidade.

Por ocasião da elaboração do termo de referência, serão indicados exclusivamente para fins da licitação e empenhamento da despesa, os códigos do item de material, da unidade de fornecimento, da classe e da natureza de despesa, de acordo com o Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG do Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras - SIAFÍSICO da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, uma vez que os referidos sistemas de catalogação de itens de material e serviço são atualizados de forma constante, o que evitará a indicação de referências que possam ser inativadas no decorrer da análise inicial do processo de contratação.

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística da Fundação CASA, localizado na Rua Dias da Silva, s/n, Vila Maria, São Paulo, Capital, somente nos dias úteis, das 9 às 15 horas.

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados da data da contratação.

A vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento do instrumento hábil de contratação, na formado artigo 105 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Pelas características do objeto, a contratação poderá ser celebrada por meio de Nota de Empenho de despesa.

Tratando-se de material de consumo de uso comum, não será exigida garantia contratual para esta contratação.

As condições de entrega que envolvem prazo e local permitem à empresa contratada cumprir com as exigências que satisfazem o interesse público da Administração.

O objeto poderá ser recebido provisoriamente pelo gestor ou fiscal do órgão que serão especialmente designados pela Unidade Gestora responsável pela contratação, conforme prevê o art. 30 da Portaria Normativa nº 444, de 2024 para avaliação do pleno atendimento das especificações técnicas.

Eventual recusa do objeto contratado com substituição fora do prazo previsto para entrega ou, constatado o descumprimento das condições exigidas, o fiscal relatará o caso ao Gestor para abertura de procedimento sancionatório com vistas à aplicação de penalidades administrativas na forma prevista no Regulamento anexo da Portaria Normativa nº 444, de 2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para apurar a estimativa das quantidades a serem contratadas, a Seção de Manutenção da Estrutura Predial, área responsável pela solicitação do material, projetou o quantitativo necessário do objeto para garantir atendimento da demanda e reposição do estoque até o mês de abril de 2025.

Na metodologia utilizada para definição dos quantitativos, coube à referida seção a responsabilidade direta de:

- a) analisar o histórico de consumo, a frequência de distribuição do material (média de consumo);
- b) verificar o estoque atual do material junto à Seção de Almoxarifado Central e estabelecer o total necessário para suprir a demanda do período estipulado;
- c) averiguar se o material possui prazo de validade de modo a evitar o vencimento deste durante o período de estocagem;
- d) considerar serviços de manutenção ou grandes reformas que estão ou poderão ser programadas sob o crivo da Diretoria Executiva e Presidência, de modo a não comprometer a duração do estoque, quando possível; e,
- e) selecionar os códigos do material a ser adquirido de acordo com o Catálogo Eletrônico de Padronização (Catálogo de Material e Serviços) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG disponível no Portal de Compras do Governo Federal e do Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras - SIAFÍSICO da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, conforme indicação feita no tópico 6. deste estudo.

O consumo médio mensal deste material é variável, podendo oscilar para mais ou para menos a depender do surgimento de demandas.

Portanto, o quantitativo proposto contempla fatos futuros e eventuais aptos a impactar no quantitativo demandado.

Assim, a estimativa das quantidades, segundo a unidade de fornecimento definida no item 6. deste estudo, para o atendimento da necessidade administrativa por um período aproximado de sete meses, ou seja, de outubro de 2024 a abril de 2025 corresponde a:

Item	Material	Quant.	Item	Material	Quant.	Item	Material	Quant.
01	Adaptador de PVC	10	19	Ducha fria	500	37	Peça de reposição	200
02	Adaptador de PVC	05	20	Fechadura de embutir	20	38	Peça de reposição	05
03	Adaptador de PVC	20	21	Fechadura de embutir	100	39	Pedrisco	200
04	Adesivo	20	22	Fita Teflon	150	40	Pó de gesso	20
05	Areia média	500	23	Grelha redonda	200	41	Porta cadeado 3.1/2"	20
06	Argamassa	30	24	Kit de reparo	50	42	Porta cadeado 2.1/2"	20
07	Bacia	50	25	Kit salva registro 23	30	43	Prolongador tipo invert	50
08	Bucha de redução	10	26	Kit salva registro 50	30	44	Prolongador tipo curto	20
09	Chumbador 3/8"	50	27	Luva de correr	20	45	Prolongador tipo longo	20
10	Chumbador 1/2"	50	28	Luva simples	20	46	Sifão	300
11	Chumbador 3/4"	05	29	Manta	10	47	Spude	150
12	Chumbador 1/2"	50	30	Niple 25mm	20	48	Tijolo	600
13	Cimento	10	31	Niple 20mm	20	49	Torneira automática	50
14	Cimento Portland	60	32	Niple 15mm	20	50	Torneira polipropileno	50
15	Conector	40	33	Peça de reposição	50	51	Tubo de polipropileno	30
16	Cotovelo 25mm	100	34	Peça de reposição	40	52	Tubo de PVC	15
17	Cotovelo 1./12"	10	35	Peça de reposição	80	53	Válvula de escoamento	15
18	Dobradiça	200	36	Peça de reposição	100	54	Vidro orgânico	50

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 149.022,05

A estimativa do valor da contratação no importe de R\$ 149.022,05 (cento e quarenta e nove mil, e vinte e dois reais e cinco centavos), foi obtida de forma sumária a partir dos preços unitários de cada item consultado na internet, em sítios eletrônicos de domínio amplo.

Os preços indicados na tabela abaixo são vigentes, sendo verificados na segunda quinzena do mês junho do corrente exercício (2024) e estão prospectados para cenários futuro.

Item	Material	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Adaptador de PVC	10	3,91	39,10
02	Adaptador de PVC	05	22,40	112,00
03	Adaptador de PVC	20	2,89	57,80
04	Adesivo	20	13,99	279,80
05	Areia média	500	5,79	2.895,00
06	Argamassa	30	30,50	915,00
07	Bacia	50	149,90	7.495,00
08	Bucha de redução	10	16,01	160,10
09	Chumbador 3/8"	50	3,19	159,50
10	Chumbador 1/2"	50	5,99	299,50
11	Chumbador 3/4"	05	7,27	36,35
12	Chumbador 1/2"	50	8,90	445,00
13	Cimento	10	4,90	49,00
14	Cimento Portland	60	29,89	1.793,40
15	Conector	40	16,90	676,00
16	Cotovelo 25mm	100	0,49	49,00
17	Cotovelo 1.1/2"	10	4,26	42,60
18	Dobradiça	200	8,99	1.798,00
19	Ducha fria	500	24,47	12.235,00
20	Fechadura de embutir	20	78,90	1.578,00
21	Fechadura de embutir	100	117,60	11.760,00
22	Fita Teflon	150	6,52	978,00
23	Grelha redonda	200	6,29	1.258,00
24	Kit de reparo	50	46,90	2.345,00
25	Kit salva registro 23	30	44,90	1.347,00
26	Kit salva registro 50	30	45,90	1.377,00
27	Luva de correr	20	7,22	144,40
28	Luva simples	20	4,29	85,80
29	Manta	10	56,32	563,20
30	Niple 25mm	20	7,35	147,00
31	Niple 20mm	20	5,26	105,20
32	Niple 15mm	20	3,94	78,80
33	Peça de reposição	50	81,24	4.062,00
34	Peça de reposição	40	122,90	4.916,00
35	Peça de reposição	80	91,26	7.300,80
36	Peça de reposição	100	48,90	4.890,00
37	Peça de reposição	200	19,99	3.998,00
38	Peça de reposição	05	45,47	227,35
39	Pedrisco	200	4,50	900,00
40	Pó de gesso	20	4,90	98,00

41	Porta cadeado 3.1/2"	20	11,90	238,00
42	Porta cadeado 2.1/2"	20	5,20	104,00
43	Prolongador tipo invertido	50	26,90	1.345,00
44	Prolongador tipo curto	20	10,99	219,80
45	Prolongador tipo longo	20	14,39	287,80
46	Sifão	300	4,33	1.299,00
47	Spude	150	4,17	625,50
48	Tijolo	600	1,41	846,00
49	Torneira automática	50	634,76	31.738,00
50	Torneira polipropileno	50	13,21	660,50
51	Tubo de polipropileno	30	12,38	371,40
52	Tubo de PVC	15	3,70	55,50
53	Válvula de escoamento	15	18,99	284,85
54	Vidro orgânico	50	665,00	33.250,00

A pesquisa de mercado foi realizada mediante consulta aos links abaixo indicados que são de pronta consulta e totalmente acessíveis pela internet.

ITEM 01

https://www.plenobras.com.br/646a5900d496504d21dd05cf/adaptador-pvc-soldavel-curto-bolsa-e-rosca-40mm-x-114%22-classe-15-marrom-amanco?srsitid=AfmBOop-BQZwb8BwLJcM_276GD6yGS9y_f0pWmAjtBUo7rZVHVKGgnWcNGw

ITEM 02

<https://www.agricampo.com.br/irrigacao/emendas-e-conexoes/adaptador-soldavel-curto-lr-85mm-x-3?parceiro=3786>

ITEM 03

https://www.ferramentaskennedy.com.br/100055300/adaptador-curto-plastilit-soldavel-50mmx112?srsitid=AfmBOoqNMN_tlu8-hgCmFiZbJcKSpv1Pq-iXfk7wTXCqfjgoSn2KJtWHOQU

ITEM 04

<https://www.lemansmix.com.br/produtos/cola-adesivo-pvc-frasco-175g-c-pincel-fortlev/?variant=648374117&pf=mc>

ITEM 05

<https://www.lfmaquinaseferramentas.com.br/areia-media-rocha/p?idsku=126237>

ITEM 06

<https://www.risqui.com.br/tintas/argamassa-votomassa-cinza-ac3-20kg-sobre-piso-votorantim?parceiro=3>

ITEM 07

https://www.obramax.com.br/vaso-sanitario-convencional-colonial-saida-vertical-branca-89666052/p?idsku=29129&srsitid=AfmBOop0Zr2esm3_13D13kZOBroFlay2aOcO1yirFIPKxLqfL4lM1Rok0Ns

ITEM 08

https://www.casamimosa.com.br/bucha-de-reducao-em-latao-rosca-x-rosca-bka-/p?gad_source=1&gclid=EAJaIqobChMI5aKBw7OGhwMV4VVIAB1yfwQqEAQYAyABEgKgr_D_BwE&idsku=10809&skuId=10

ITEM 09

https://www.inframateriaiseletricos.com.br/chumbador-cb-3-8-parafuso-cone-jaqueta?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant

ITEM 10

https://www.magazineluiza.com.br/chumbador-parabolt-cba-5-16x3-1-4-galvanizado-fixacao-segura-e-duravel-para-suas-estruturas-jomarca/p/kkej5113e6/ud/udcx/?seller_id=construhub&srsltid=AfmBOoqsL845I1eX2czCzIrHZc95BZK6J0TQm-aVS8bH4h4nGSXGPtAyJUc

ITEM 11

HTTPS://WWW.PIRESMARTINS.COM.BR/CHUMBADOR-CBA-COM-PRISIONEIRO/P/4245/?UTM_SOURCE=GOOGLE&UTM_MEDIUM=CPC&UTM_CAMPAIGN=PMAX&GAD_SOURCE=4&GCLID=EAIQOBCH

ITEM 12

<https://www.jofepar.com.br/chumbador-pba-1-2-x-7-p9987>

ITEM 13

<https://www.sasantoantonio.com.br/ferramentas/ferramentas-para-drywall/cimento-branco-1kg-linha?parceiro=7019>

ITEM 14

HTTPS://WWW.TELHANORTE.COM.BR/CIMENTO-CP-II-E-32-50-KGS-NACIONAL-1491024/P?IDSKU=1491024&GAD_SOURCE=1&GCLID=EAIQOBCHMI-RLE18UGHWMVYF5IAB2EK2TEAQYBSABEGJYD_D_BWE

ITEM 15

<HTTPS://WWW.LOJAMERC.COM.BR/CONECTOR-MACHO-COM-ANEL-COBRE-BRONZE-15X1-2---ELUMA---10000523/P?IDSKU=278400002>

ITEM 16

<HTTPS://WWW.SKRPARAFUSOS.COM.BR/COTOVELO-MARROM-AGUA-25MMX90-GRAUS-SOLDAVEL-KRONA>

ITEM 17

<HTTPS://WWW.LOJASCOIMBRA.COM.BR/AMANCO-COTOVELO-SOLDAVEL-90>

ITEM 18

<HTTPS://WWW.OBRAMAX.COM.BR/DOBRADICA-DE-FERRO-31-2X21-4--CROMADA-89283180/P?IDSKU=17599&SRSLTID=AFMBOORI-YAGFDTKYRC1R8XYQGS7FD8GQERSW195AW-RARIX0SKUKOBO-Z8>

ITEM 19

HTTPS://WWW.MAGAZINELUIZA.COM.BR/CHUVEIRO-DUCHA-REDONDA-6CM-ARTICULADA-AQUECEDOR-SOLAR-GAS-FLUIDA/P/EH9J48859G/CJ/DUXX/?SELLER_ID=TEMAQUIVAREJO&SRSLTID=AFMBOOOOASVDTUC.JSKR2KM3EUCID0UUE23FDGTWJ7OZSFHS0BXIS

ITEM 20

<HTTPS://WWW.SUBMARINO.COM.BR/PRODUTO/4838958491/FECHADURA-DIVISORIA-CILINDRICA-3-PINOS-90MM-GOLD-BRANCA?OPN=YSMESP&OFFERID=623E13D587C00289C2C5968A#INFO-SECTION>

ITEM 21

https://www.mercadolivre.com.br/fechadura-stam-externa-160137-espelho-inox-55mm-cor-cromado/p/MLB27828701?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&item_id=MLB3727167741&from=gshop

ITEM 22

https://www.miramarmtc.com.br/fita-veda-rosca-18mm-x-50m-polyfita?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=fita-veda-rosca-18mm-x-50m-polyfita&inStock=&srsltid=AfmBOoKO2iSxaJ1st8LScs5qu0sK20ZLMFDPU6LZUTsJEo6300nDJI3v3k#derivacao=8

ITEM 23

<https://www.shoptime.com.br/produto/4322786122/grelha-plastica-dacunha-redonda-branca-15x15-7898076894486?opn=YSMESP&offerId=618e7e4bd9fd6edeec9dc018&srsltid=AfmBOoo-pz2aLEbEdNKKEHWpufgakgNM8hNs48k3aVIPucsVjKva5FDRN0k>

ITEM 24

<https://www.shoptime.com.br/produto/4322786122/grelha-plastica-dacunha-redonda-branca-15x15-7898076894486?opn=YSMESP&offerId=618e7e4bd9fd6edeec9dc018&srsltid=AfmBOoo-pz2aLEbEdNKKEHWpufgakgNM8hNs48k3aVIPucsVjKva5FDRN0k>

ITEM 25

https://shopee.com.br/product/573160494/22591234151?gsht=cLH0Hv3800Qm22ma&gad_source=4&gclid=EAIAIQobChMI3IXuLL-IhwMVXFhIAB0KJgETEAQYAyABEGJnX_D_BwE

ITEM 26

<https://www.madeiramadeira.com.br/kit-reparo-salva-registro-pessao-chuveiro-7x1-universal-c50-328610535.html?origem=pl-328610535&seller=9981>

ITEM 27

https://www.bramamateriais.com.br/luva-krona-de-correr-para-tubo-soldavel-025?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srsltid=AfmBOoqFWGI0paVe7ZTxI3iuOp

ITEM 28

https://www.hidroja.com/produto/amanco-soldavel-mr-luva-normal-soldavel-40-mm.html?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=4&gclid=EAIAIQobChMIhJia7I

ITEM 29

https://www.disfoil.com.br/manta-asfaltica-auto-adesiva-aluminizada-vedatudo-30cm-x-10m-3m2?_=feed&discount=0.05&srsltid=AfmBOoq4rodiRnpvIE2PUtDOQhLBiCh_3upuCr_jPmS9sAMl9wofjy_M28E

ITEM 30

https://www.lojaqualitytubos.com.br/niple-duplo-galvanizado-de-1-p996258?utm_source=google&utm_medium=upc&utm_campaign=qualitytubos&srsltid=AfmBOop0d8teW3Pbrdtm3BHW3FpuyfZxUObRG

ITEM 31

https://www.lojaqualitytubos.com.br/niple-duplo-galvanizado-de-3-4-p996260?utm_source=google&utm_medium=upc&utm_campaign=qualitytubos&srsltid=AfmBOop1KzSlvHzA-rXQS8ADaii8eUVzEaumPLEXHcWdDkq3vJfm1gw_OfQ

ITEM 32

https://www.lojaqualitytubos.com.br/niple-duplo-galvanizado-de-1-2-p996262?utm_source=google&utm_medium=upc&utm_campaign=qualitytubos&srsltid=AfmBOorC93gYDITnPoo3rVcYsZkLgibe9dDiekP

ITEM 33

https://www.casamimosa.com.br/kit-botao-pessmatic-00456306-compact-docol-00456306/p?idsku=4828&srsltid=AfmBOor8wuCY-WR3bF2vqSw3wdMKG__j5YzTKxx1GbzlVf9Ls1Nbfdjya3c

ITEM 34

<https://www.lojamerccom.br/acabamento-para-valvula-de-descarga-hydra-max-1-1-4-a-1-1-2-cromado----4900cmax----deca---4900-c-max/p>

ITEM 35

https://www.construthema.com.br/acabamento-para-valvula-de-descarga-docol-classica-chrome-?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=acabamento-para-valvula-de-descarga-docol-classica-chrome-&inStock&gad_source=1&gclid=EAIAIQobChMIvOj2l-yIhwMVuB6tBh2V1QqZEAQYESABEgJnkPD_BwE

ITEM 36

https://www.obramax.com.br/reparo-valvula-de-descarga-hydra-max-11-4-11-2--2550-deca-2020-censi-89110511/p?idsku=2658&srsId=AfmBOoomGcy3A7bL518uyaN2Ji7PQE7vvr_ZbkS1SDvgQe4rMv0JfE6-G1I

ITEM 37

https://www.cec.com.br/metais-e-acessorios/assentos/outros/assento-sanitario-em-polipropileno-pop-branco?produto=1225078&idpublicacao=791d2005-d206-4804-b297-71cab438caf1&srsId=AfmBOoqpqgkz3dXrWe1L_q7_UEtyV17h-r17Svwqs7IzdLFyFhCgEkDbvRE

ITEM 38

https://www.hiperfer.com.br/assento-sanitario-almofadado-branco-herc?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=assento-sanitario-almofadado-branco-herc&srsId=AfmBOooeEk8JL1UWPOekAhU-_rPYEYxKQM0bRCxrubnMvnoss8BecEJGi2o#derivacao=11

ITEM 39

https://www.obramax.com.br/pedrisco-20kg-89387025/p?idsku=16929&srsId=AfmBOor4A7kwLH7GnoR3qh94QhPAhRV0jAqbA8c2YbIOwfZ_H3I_tLpnftE

ITEM 40

<https://www.shoptime.com.br/produto/7490366016/gesso-em-po-seca-rapido-1kg-artesanato-e-reparos-indeflex?opn=YSMESP&offerId=6675c2c5f85575c5690053f4&srsId=AfmBOopQfyWzQjRmpHNaNtYK2WFRqjIZJFS82H45Gpw19jp3Z>

ITEM 41

<HTTPS://WWW.JOFEPAR.COM.BR/PORTA-CADEADO-SILVANA-3-1-2-P5205>

ITEM 42

<HTTPS://WWW.JOFEPAR.COM.BR/PORTA-CADEADO-SILVANA-2-1-2-P5204>

ITEM 43

<HTTPS://WWW.LOJAMERC.COM.BR/PROLONGADOR-INVERTIDO-ROSCA-X-ROSCA-COBRE-BRONZE-3-4X1-2---ELUMA---10000561/P?IDSKU=2080600826>

ITEM 44

<HTTPS://WWW.CASAEMOBRA.COM.BR/BANHEIRO-E-COZINHA/ACESSORIOS-PARA-BANHEIRO/EXTENSOR-PROLONGADO-CROMADO?SRSLTID=AFMBOOQ829GLOKF6R0I59T5GDKVRVVGXHU1OIZDLHGTOZXEUAB0IWL1I78SW>

ITEM 45

HTTPS://WWW.LEROYMERLIN.COM.BR/EXTENSOR-1-2-CROMADO-PROLONGADOR-LONGO-TORNEIRA-CHUVEIRO_1571717420?REGION=OUTROS

ITEM 46

HTTPS://WWW.HIPERFER.COM.BR/SIFAO-TUBO-EXTENSIVO-UNIVERSAL-SANFONADO-072-M-BRANCO-HERC?UTM_SOURCE=GOOGLE&UTM_MEDIUM=SHOPPING&UTM_CAMPAIGN=SIFAO-TUBO-EXTENSIVO-UNIVERSAL-SANFONADO-072-M-BRANCO-HERC&SRSLTID=AFMBOOOEF46A0T2HEN_SEGS2NUZ-EEFIBJ6_QYJK7I6QXLEUUKOI8DSRFQK#DERIVACAO=11

ITEM 47

https://www.soedral.com.br/produto/spud-plastico-branco-1.1/2-bs5-astra?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srsrtid=AfmBOorsv5RXn96iY3fkZ5wxrPII

ITEM 48

HTTPS://WWW.ZZATFULL.COM.BR/MACICO-RUSTICO-TIJOLO-P-57X9X19CM?UTM_SOURCE=SITE&UTM_MEDIUM=GOOGLEMERCHANT&UTM_CAMPAIGN=GOOGLEMERCHANT

ITEM 49

<HTTPS://WWW.CASAMIMOSA.COM.BR/TORNEIRA-PARA-LAVATORIO-DE-PAREDE-PRESSMATIC-ANTIVANDALISMO-APBP-135-MM-00469406-DOCOL-00469406/P>

ITEM 50

https://www.magazineluiza.com.br/torneira-plastico-lavatorio-1-2-branca-reboucas-en-reboucas/p/df8b9f9ccd/cj/torn/?seller_id=oliststore&srsrtid=AfmBOop9pOkPOyNWjCXpoRAP4k6cvOomdnJomaS2Yo0F7Pgj_OWsAsVlaNg

ITEM 51

HTTPS://WWW.ELITEMAIS.COM.BR/TUBO-LIGACAO-P-VASO-SANIT-SANFON-BRANCO-BLUKIT?UTM_SOURCE=GOOGLE&UTM_MEDIUM=SHOPPING&UTM_CAMPAIGN=TUBO-LIGACAO-P-VASO-SANIT-SANFON-BRANCO-BLUKIT&INSTOCK=&SRSLTID=AFMBOOPU3FLLLBOJ5YXDDTK7PZDINBGXP2WZFQHGK_KFX9YRXI839FNWCFC#

ITEM 52

<HTTPS://WWW.TUMKUS.COM.BR/MATERIAIS-HIDRAULICOS/10298-TUBO-SIMPLES-PARA-BACIA-ABS-BRANCO-112X20CM-DACUNHA-7898076891614.HTML>

ITEM 53

HTTPS://WWW.MAGAZINELUIZA.COM.BR/VALVULA-DE-ESCOAMENTO-AMERICANA-CROMADA-3-1-2-JR-METAIS-JR-METAIS/P/DE1HAK4K0C/CJ/P/AVS/?SELLER_ID=CONSTRUMARLACAJURULTDA&SRSLTID=AFMBOOPVHNPH2VOHG43KQEJD7ACLGDf24TERZHAXNI

ITEM 54

HTTPS://WWW.LOJACARDOSOFIBRAS.COM.BR/PLACA-DE-FIBRA-DE-VIDRO?UTM_SOURCE=SITE&UTM_MEDIUM=GOOGLEMERCHANT&UTM_CAMPAIGN=GOOGLEMERCHANT&SKU=6FXHZ

Caberá, no entanto, ao Setor de Contratações da Unidade Gestora, determinar o valor estimado da despesa em conformidade com o Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023 e nos termos do artigo 13 da Portaria Normativa nº 444, de 2024, mediante a realização de pesquisa de preço, após a elaboração do Termo de Referência, para formar o preço referencial da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação tratado neste estudo é composto por 54 (cinquenta e quatro) itens, de preço total estimado pela Administração de R\$ 149.022,05 (cento e quarenta e nove mil vinte e dois reais e cinco centavos).

Como é cediço, compete à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos sem abnegar da qualidade dos bens e materiais a serem adquiridos e/ou da prestação do serviço a ser contratado. Assim, uma vez identificada a necessidade, definido do objeto e as condições da contratação, e escolhida a melhor e mais adequada solução para atender a necessidade administrativa, passa-se, então, à busca pela obtenção da proposta mais vantajosa com vistas à eficiência do gasto público.

"A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração" Marçal Justen Filho.

Sabe-se ainda que o planejamento das compras públicas deve atender, também, ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração para os resultados que se pretende alcançar.

Nesse sentido, do ponto de vista técnico, a equipe de planejamento entende pela viabilidade do parcelamento uma vez que a contratação, repise-se, aponta a necessidade da solução para cinquenta e quatro itens com especificações distintas.

Em relação à análise econômica e mercadológica, considerando que a solução apresenta número divisível e potenciais fornecedores no ramo do negócio, entende-se que:

- a) o parcelamento não acarretará aumento nos valores a serem contratados em comparação à compra conjunta do objeto da solução, não havendo, portanto, perda na economia de escala;
- b) haverá melhor aproveitamento do mercado que conta com vasta atividade setorial e ampliação da competitividade; e,
- c) o Setor de Contratações, que detém expertise em relação ao assunto, poderá analisar a possibilidade de realizar certame com cota de participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, em acato à legislação vigente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a necessidade administrativa demonstrada no presente estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto nos itens 142, 143, 144, 146, 154, 156, 157, 158, 159, 218, 219, 220, 222, 224, 235, 236, 242, 243, 244 e 245 do Plano de Contratação Anual 2024 - Identificador da futura contratação: 171312 - UASG 99020, divulgado no site <https://fundacaocasa.sp.gov.br> institucional da Fundação CASA, podendo a consulta ser realizada por meio de acesso ao link [/index.php/plano-de-contratacao-anual/](https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/plano-de-contratacao-anual/).

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da fundação ligado à economia e ao enxugamento do gasto público com despesas de custeio.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Para garantir a qualidade, a segurança e o bom e adequado funcionamento dos prédios e das instalações, é tarefa da Seção de Manutenção da Estrutura Predial realizar manutenções preventivas e corretivas, periódicas e pontuais, emergenciais ou não. Essa prática envolve a realização de serviços pela equipe de profissionais operacionais, bem como a aplicação de material de construção e/ou de manutenção necessários ao atendimento da demanda.

A manutenção predial em dia possibilita a identificação antecipada de problemas antes que estes se tornem críticos. Ou seja, além das manutenções corretivas, devido ao uso e deterioração, também é possível realizar projetos de restauração a fim de evitar gastos inesperados. Outra vantagem desta operação é a diminuição de desperdícios.

Para que estes serviços possam ser executados é necessária a aquisição de materiais de construção .

De acordo com a classificação orçamentária da despesa, o objeto da contratação está definido como material para conservação e manutenção de imóveis. O material proposto é específico para a realização de cada especialidade de trabalho, sendo imprescindível a sua utilização pela equipe interna da manutenção, sem o qual não haverá possibilidade de realizar os serviços solicitados pelas áreas requisitantes.

De forma geral, esse tipo de material viabiliza a reparação de bens, tornando-os novamente aptos à utilização. Alguns materiais são empregados para substituição de peças danificadas e desgastadas. Outros itens, por exemplo, são destinados à reforma e construção de quadros elétricos, fazendo com que os serviços sejam melhores executados e também possam melhorar o fornecimento e economia da energia elétrica.

Estes são os benefícios a serem alcançados com a contratação.

13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que a solução decorre da aquisição de um material de consumo de natureza comum, e de atendimento e de distribuição pela Seção de Almoxarifado Central (Manutenção), de acordo com a solicitação e autorização da Seção de Manutenção de Estrutura Predial - SMEP no Sistema de Administração de Materiais (SAM), não foi identificada a necessidade de adoção de providências adicionais ou mesmo a necessidade de adequação de qualquer natureza, como por exemplo: infraestrutura, elétrica, espaços físicos para armazenamento e capacitação de servidores ou mesmo fiscalização especializada, para a efetiva contratação do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A equipe de planejamento da contratação não identificou nenhum dano que a contratação possa oferecer ao meio ambiente que necessite de ações para serem evitados ou mitigados.

Todavia, deverão ser adotados os meios adequados para minimizar os possíveis impactos ambientais e preservar os recursos naturais, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS) da Advocacia Geral da União.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A justificativa da viabilidade desta contratação está demonstrada no presente Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDIVALDO CESAR SIMEI

Equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 31/07/2024 às 17:07:02.

LUCIANA MARQUES VICENTINI

Equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 08:59:30.

RAQUEL DE OLIVEIRA INACIO

Equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 31/07/2024 às 17:13:57.

RICARDO SILVA

Equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 06:52:19.

ROSANA MORENO PIRES

Equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 31/07/2024 às 17:01:42.

SHEILA PERES DE MORAES

Equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 08:53:31.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO – 20XXNE

UG							
Gestão							
Data de Emissão							

CNPJ/CPF/UG								
Credor								
Endereço								
Cidade					UF		CEP	

Origem Material							
-----------------	--	--	--	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	
Licitação		Modalidade	
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma					
		Mês	Valor		
Sequência	001	Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III

PORTARIA NORMATIVA Nº 444/2024

REGULAMENTO

Das Sanções Administrativas e do Processo Administrativo Sancionatório

Artigo 1º – A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, execução de obras e prestação de serviços em que a Fundação CASA/SP figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao particular, nos termos dos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multas:
 - a) cominatória;
 - b) moratória; e
 - c) por inexecução total ou parcial do contrato;
- III – Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos; e
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º – Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º – Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

§ 3º – Os instrumentos convocatórios, contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência expressa ao presente Regulamento, inclusive nas hipóteses de contratação direta.

Da advertência e das multas

Artigo 2º – A advertência é aplicável em caso de inexecução parcial da obrigação principal ou de obrigações acessórias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Artigo 3º – A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

Artigo 4º – A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

- I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados / realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

Artigo 5º – A multa moratória é aplicável quando o contratado, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

§ 1º – A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

- I – Na data fixada no instrumento contratual; ou
- II – Na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Artigo 6º – Cabe ao contratado solicitar, previamente ao término do prazo, a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo inicialmente avençado.

Parágrafo único – As justificativas serão apreciadas pelo gestor do contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução.

Artigo 7º – Vencido o prazo de entrega ou execução, o gestor do contrato poderá:

- I – Aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou
- II – Justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando o gestor do contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Artigo 8º – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

§ 1º – A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso.

§ 2º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Regulamento.

Artigo 9º – A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

Parágrafo único – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação CASA/SP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

Artigo 10 – As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 11 – As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração

Artigo 12 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos, é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do artigo 1º, deste Regulamento, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo máximo de 3 (três) anos.

Artigo 13 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no artigo 12 acima.

Parágrafo único – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do artigo 1º, deste Regulamento, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 14 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

Do procedimento sancionatório – Disposições Gerais

Artigo 15 – A aplicação das sanções previstas neste Regulamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Artigo 16 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste Regulamento, bem como a extinção do contrato, quando cabível, serão precedidas do devido procedimento administrativo legal, destinado ao pleno exercício do contraditório e ampla defesa.

Artigo 17 – A abertura de procedimento sancionatório será impulsionada:

I – Pelo agente de contratação, em relação às infrações administrativas ocorridas durante o procedimento licitatório; e

II – Pelo gestor do contrato, em relação às infrações administrativas ocorridas durante a execução do contrato.

§ 1º – O procedimento será inaugurado com o relato sobre a infração administrativa verificada, o seu enquadramento em uma das hipóteses legalmente previstas e, na hipótese de multa, a memória de cálculo para a sua apuração.

§ 2º – O procedimento será encaminhado, devidamente instruído, para o responsável da unidade gestora, que deliberará pela instauração do devido procedimento administrativo legal.

Artigo 18 – Instaurado o procedimento sancionatório, será promovida a intimação do particular por via postal com Aviso de Recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da intimação.

§ 1º – Considera-se inequivocamente recebida a intimação encaminhada por correspondência eletrônica, quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º – Quando o particular sujeito à sanção não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º – O particular é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

§ 4º – Quando houver prestação de garantia contratual, deverá ser providenciada a notificação ao seu emitente, na forma do presente artigo, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 19 – A intimação inicial deverá conter, entre outros, os seguintes elementos essenciais:

I – Descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

II – Possibilidade de caracterização de inexecução contratual e extinção do contrato, se pertinente;

III – Indicação das sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;

IV – Retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Fundação CASA/SP, se pertinente; e

V – Previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados neste Regulamento.

Artigo 20 – São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas neste Regulamento:

I – A Unidade Gestora, em relação às sanções de advertência e multas;

II – A Diretoria de Gestão Administrativa, em relação ao impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo;

III – O Presidente da Fundação CASA/SP, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Artigo 21 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste regulamento, quando apresentada defesa prévia, bem como o julgamento de recursos, serão precedidos de parecer jurídico, emitido pelo Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ.

§ 1º – Não se aplica o disposto no caput à sanção administrativa de advertência.

§ 2º – Quando proposta a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o processo será previamente encaminhado ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, independentemente da apresentação de defesa prévia ou interposição de recurso, que realizará a análise

jurídica e encaminhará o procedimento ao Presidente da Fundação CASA/SP, autoridade competente para deliberar sobre a aplicação da referida sanção.

§ 3º – Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica, os autos poderão ser encaminhados ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, para análise e manifestação.

Artigo 22 – A decisão da autoridade competente será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será intimado, nos termos do procedimento pertinente ao caso concreto.

Parágrafo único – Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do caput.

Artigo 23 – Para fins de publicidade, as sanções aplicadas pela Fundação CASA/SP deverão ser incluídas nos pertinentes cadastros de sanções administrativas, em especial:

I – Sistema Eletrônico de Registro de Sanções Administrativas em vigor; II – Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo único – Deverá o setor de contratações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade, em especial no CEIS e no CNEP.

Do Procedimento para aplicação da pena de Advertência e/ou Multa

Artigo 24 – Verificada a situação que enseja a aplicação de advertência e/ou multa, o particular será intimado a apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo único – A intimação deverá prever os elementos previstos no artigo 19 deste Regulamento, incluindo os valores referentes à multa aplicável ao caso.

Artigo 25 – Juntamente com sua defesa, o particular deverá apresentar todas as provas de suas alegações.

Artigo 26 – O procedimento será conduzido pelo gestor do contrato nos autos da respectiva contratação, cabendo à autoridade competente de que trata o artigo 20 analisar as alegações do particular e decidir motivadamente a respeito da aplicação da penalidade.

Artigo 27 – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

I – A possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

II – O prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

Artigo 28 – O recurso de que trata a alínea “a” do artigo anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Artigo 29 – O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de que trata o artigo 35.

Do procedimento para aplicação das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração

Artigo 30 – A aplicação das sanções de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública tramitará em procedimento específico, por meio de processo de responsabilização, instaurado por determinação do responsável da unidade gestora, que designará comissão encarregada da condução do procedimento.

Parágrafo único – A comissão a que se refere o caput será composta por 2 (dois) ou mais servidores do quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço na Fundação CASA/SP.

Artigo 31 – Verificada a situação que enseja a aplicação das sanções indicadas no artigo 30, a comissão deverá avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o particular para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º – A comissão poderá, mediante decisão fundamentada, indeferir provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 2º – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o particular poderá apresentar suas alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Artigo 32 – Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia e finalizada a instrução, a comissão elaborará seu relatório final, no qual analisará as alegações e provas apresentadas pelo particular e opinará a respeito da caracterização da infração contratual e das penalidades cabíveis.

Artigo 33 – O relatório final será apresentado à autoridade competente, que apreciará o procedimento e, em despacho fundamentado, deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Artigo 34 – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

- I – Da aplicação da sanção de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, a possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;
- II – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;
- III – O prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

§ 1º – O recurso de que trata a alínea “a” será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade competente de que trata o artigo 35, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º – O pedido de reconsideração de que trata a alínea “b” será dirigido ao Presidente da

Fundação CASA/SP, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Artigo 35 – São competentes para julgar os recursos interpostos contra a aplicação das sanções administrativas previstas nesse Regulamento:

- I – A Chefia de Gabinete da Presidência, em relação às sanções administrativas de advertência e multa, quando o valor calculado for inferior ou igual a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II – O Presidente da Fundação CASA/SP, em relação às demais sanções administrativas.

Parágrafo único – Quando houver cumulação de sanções administrativas em relação à mesma infração administrativa, deverá ser instaurado um único procedimento sancionatório, observadas as regras de competência e de procedimento aplicáveis à sanção administrativa mais gravosa.

Artigo 36 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de que trata o artigo 35.

Artigo 37 – Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Artigo 38 – A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 do referido diploma legal.

Das Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

Artigo 39 – Para fins de verificação quanto à liberação da garantia prestada ou pagamento dos créditos da contratada, a Administração verificará o seguinte:

- I – Se houve recebimento definitivo dos bens ou serviços e se há registro de descumprimento contratual, com proposta de aplicação de multa;
- II – Quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Artigo 40 – Até que a contratada comprove o disposto no artigo anterior, A Fundação CASA-SP deverá reter:

- I - A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- II - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento ou da multa proposta, até que a situação seja regularizada ou que o procedimento sancionatório seja concluído.

Artigo 41 – A Fundação CASA-SP poderá ainda:

- I – Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e
- II – Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

Parágrafo único – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.